



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20-2022

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABELA E A EMPRESA EBENEZER SERVIÇOS
GRAFICOS EIRELI - ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-Ba, neste ato representado por seu presidente, Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **"EBENEZER SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **24.950.087/0001-26**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 385, Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, neste ato representada por sua sócia Srª. **FRANCIELLY ALVES BARRETO**, inscrito no CPF nº 049.808.295-46 e RG nº 13.612.165-90 SSP/BA, doravante denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação nº 17/2022**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Prestação de serviços gráficos para manutenção da Câmara Municipal", nos termos do **Processo Administrativo nº 20/2022** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 17/2022**.

Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços, ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **04 de Julho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global estimado do presente contrato será **R\$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais)**.

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços objeto do contrato será realizado de acordo com a prestação do serviço efetivamente realizado, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Francielly Alves Barreto

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

Unidade: 101 – Câmara Municipal.

Atividade: 4001 – Manutenção dos Serviços Gráficos da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 04 de Julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Pedro Antônio Ribeiro Da Silva

Contratante

EBENEZER SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI – ME

Francielly Alves Barreto

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: Meuri Aparecida Veroney

RG N°: 07678721 42 - BA

Assinatura: Sirlândia dos S. Lima Aguiar

RG N°: 09.799.335 - 00 - SSP/BA